



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e  
Cidadania

Termo de Colaboração nº 004/2019  
Processo Administrativo nº 006/2019  
Chamamento Público nº 002/2018

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

| Endereço                                 |      |           | Bairro          |
|--|------|-----------|-----------------|
| Av. José Faria da Rocha, 1610 - 2º andar |      |           | Eldorado        |
| Cidade                                   | U.F. | CEP       | DDD/Fone        |
| Contagem                                 | MG   | 32315-040 | (031) 3391-2551 |

**1.1.1 GESTOR(A) DA PARCERIA**

Eduardo Tadeu Sendon - Matrícula 1104426

**1.2 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

| Nome   |      |            | CNPJ                           |
|--|------|------------|--------------------------------|
| Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP |      |            | 16.684.664/0001-57             |
| Endereço   |      |            | Bairro                         |
| Rua Gonçalves Dias, 320                                      |      |            | Novo Progresso II              |
| Cidade   | U.F. | CEP        | DDD/Fone                       |
| Contagem   | MG   | 32.140-610 | (31)3362-3143                  |
| Banco  | AG   | C.C        | E-mail                         |
| 104  | 2940 | 0660-3     | coordenacaoadm.amonp@gmail.com |

**1.2.1 DIRIGENTE**

| Nome do Responsável    |            |            | C.P.F                   |                               |  |
|------------------------|------------|------------|-------------------------|-------------------------------|--|
| Paulo Roberto da Silva |            |            | 653.986.026-91          |                               |  |
| R.G./Orgão Expedidor   | Cargo      |            | Período de Mandato      |                               |  |
| MG-3 357.869 SSP       | Presidente |            | 18/02/2021 a 18/02/2025 |                               |  |
| Endereço               |            |            | Bairro                  |                               |  |
| Rua 136, 490           |            |            | Jardim Laguna           |                               |  |
| Cidade                 | U.F.       | CEP        | Telefone                | E-mail                        |  |
| Contagem               | MG         | 32.140-400 | (31) 98637-0707         | amonp.institucional@gmail.com |  |

ASSINATURA DO DIRIGENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO

|  |                                |            |
|--|--------------------------------|------------|
| <b>2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO</b>  |                                |            |
| <b>2.1 PROGRAMA DE GOVERNO</b>   | <b>2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO</b> |            |
| GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS PARA A PESSOA IDOSA - SMDHC   | Inicio                         | Fim        |
|  | 18/03/2022                     | 18/03/2023 |
| <b>2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b>   |                                |            |
| Desenvolvimento de ações voltadas à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, por meio de atividades que valorizem e promovam o protagonismo, o empoderamento e a convivência comunitária através do esporte, lazer e cultura, reduzindo situações de isolamento social e melhorando a qualidade de vida da pessoa idosa.  |                                |            |
| <b>3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b>  |                                |            |
| <p>O III Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), instituído pelo Decreto Federal nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, atualizado pelo Decreto nº 7.177, de 12 de maio de 2010, concebe a efetivação dos direitos humanos como uma política de Estado, centrada na dignidade da pessoa humana e na criação de oportunidades para que todos possam desenvolver seu potencial de forma livre, autônoma e plena. Parte, portanto, de princípios essenciais à consolidação da democracia no Brasil: diálogo permanente entre Estado e sociedade civil; transparência em todas as áreas e esferas de governo; primazia dos direitos humanos nas políticas internas e nas relações internacionais; caráter laico do Estado; fortalecimento do pacto federativo; universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais; desenvolvimento sustentável; respeito à diversidade; combate às desigualdades; erradicação da fome e da extrema pobreza.</p> <p>O PNDH-3 no intuito de promover a igualdade e garantir direitos em contextos de diversidade e desigualdades propõe o desafio de valorizar a pessoa idosa e promover a sua participação na sociedade.</p> <p>Para isso, faz-se necessário a promoção de ações que fomentem a inserção, a qualidade de vida e a prevenção de agravos às pessoas idosas, por meio de programas que fortaleçam o convívio familiar e comunitário, garantindo o acesso a serviços, ao lazer, à cultura e à atividade física, com respeito a suas capacidades funcionais.</p> <p>O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) reuniu em um documento legal uma série de leis e políticas já existentes e regulamentou novas medidas que colocam a pessoa idosa como sujeito de direitos, além de reconhecer o envelhecimento como um direito humano.</p> <p>O Estatuto declara que é obrigação do Estado e da sociedade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais garantidos na Constituição e nas Leis.</p> <p>Dessa forma, é preciso reconhecer a pessoa idosa como um ser humano que possui diversas dimensões, um sujeito que não se desfaz de sua personalidade e de suas experiências por ter chegado à velhice. As pessoas idosas, assim como vários outros grupos e segmentos de nossa população necessitam de políticas que promovam e garantam seus direitos, e de ações que combatam a discriminação, a violência e demais opressões. Ademais, é importante reconhecer e lembrar que a velhice é uma conquista social e que temos o desafio de tornar essa fase da vida ativa.</p> <p>O Compromisso Nacional para o Envelhecimento Ativo instituído pelo Decreto nº 8.114 de 30 de setembro de 2013 tem como objetivo mobilizar o Governo Federal, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e a sociedade civil organizada para a elaboração articulada e coordenada de políticas que visem garantir à valorização, à emancipação, o protagonismo, a promoção dos direitos da pessoa idosa.</p> |                                |            |
| <b>4. ABRANGÊNCIA</b>  |                                |            |
| Município de Contagem/MG.  |                                |            |
| <b>5. PÚBLICO ALVO</b>   |                                |            |
| 2.304 pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os性os, residentes em Contagem/MG  |                                |            |
| <b>6. PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>  |                                |            |
| 12 meses contados a partir da publicação do extrato do termo de parceria, no Diário Oficial de Contagem.   |                                |            |
| <b>7. RESULTADO / PRODUTO ESPERADO / IMPACTOS PREVISTOS</b>  |                                |            |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>* Promover a melhoria da qualidade de vida às gerações em processo de envelhecimento, por meio da promoção de ações preparatórias e preventivas ao longo de todo o ciclo de vida, sob perspectiva do conceito de envelhecimento ativo;</li> <li>* Promover o fortalecimento e a articulação de políticas setoriais na construção de percursos relacionados à autonomia, à inclusão digital, à inclusão produtiva e à geração de renda;</li> <li>* Promover a manutenção da saúde física;</li> <li>* Promover a manutenção da saúde emocional, minimizando os sintomas de depressão, estresse e outras doenças emocionais causadas pelo isolamento social;</li> <li>* Promover ações que reconheçam e permitam a participação integral dos idosos na vida familiar e comunitária, bem como nas atividades de desenvolvimento econômico, trabalho formal e informal e atividades voluntárias, de acordo com suas necessidades individuais, preferências e capacidades;</li> <li>* Promover ações que assegurem a proteção social e a dignidade dos idosos, através da garantia de direitos e do provimento das necessidades relacionais, financeiras e físicas;</li> </ul>  |                                |            |

## 8. METAS E ETAPAS

### 8.1 METAS

| N.º | METAS   | INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS METAS  | MEIOS DE VERIFICAÇÃO   | PERÍODO DE VERIFICAÇÃO |
|-----|---|---|--|------------------------|
| 1   | Promover no período de 12 meses, oficinas de dança e musicalização, para 576 idosos com idade igual ou superior a 60 anos.<br>As oficinas serão realizadas presencialmente, em 8 (oito) núcleos e terão duração de 1hora/aula, 2 vezes por semana.  | <u>Mínimo</u> de 460 de idosos atendidos e frequentes nas oficinas por mês. | 1. FICHA DE INSCRIÇÃO, ACOMPANHADA DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E DIVULGAÇÃO DE DADOS CONFORME EXIGIDO PELA LGPD,<br>2. REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS OFICINAS REALIZADAS;<br>3. DIÁRIO DE FREQUENCIA, ATESTADO PELO EXECUTOR DA OFICINA E REPRESENTANTE DA OSC. | MENSAL                 |
| 2   | Promover no período de 12 meses, oficinas de artesanato, corte costura, bordados e pintura em tela e tecido para 576 idosos acima de 60 anos.<br>As oficinas serão realizadas em oito núcleos e terão duração de 1hora/aula, 2 vezes por semana.  | <u>Mínimo</u> de 460 de idosos atendidos e frequentes nas oficinas por mês. | 1. FICHA DE INSCRIÇÃO, ACOMPANHADA DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E DIVULGAÇÃO DE DADOS CONFORME EXIGIDO PELA LGPD,<br>2. REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS OFICINAS REALIZADAS;<br>3. DIÁRIO DE FREQUENCIA, ATESTADO PELO EXECUTOR DA OFICINA E REPRESENTANTE DA OSC. | MENSAL                 |
| 3   | Promover no período de 12 meses, oficinas de ginástica, treinamento funcional, jogos de salão e postura funcional, para 576 idosos acima de 60 anos.<br>As oficinas serão realizadas presencialmente, em 8 (oito) núcleos e terão duração de 1hora/aula, 2 vezes por semana.  | <u>Mínimo</u> de 460 de idosos atendidos e frequentes nas oficinas por mês. | 1. FICHA DE INSCRIÇÃO, ACOMPANHADA DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E DIVULGAÇÃO DE DADOS CONFORME EXIGIDO PELA LGPD,<br>2. REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS OFICINAS REALIZADAS;<br>3. DIÁRIO DE FREQUENCIA, ATESTADO PELO EXECUTOR DA OFICINA E REPRESENTANTE DA OSC. | MENSAL                 |
| 4   | Promover no período de 12 meses, oficinas livres de noções básicas de informática, horta e jardinagem, rodas de convivência com assuntos sobre garantia de direitos e deveres, participação e cidadania, e articulação com outras políticas públicas voltadas para 575 idosos acima de 60 anos.<br>As oficinas serão realizadas presencialmente, em 8 (oito) núcleos e terão duração de 1hora/aula, 1 vezes por semana. | <u>Mínimo</u> de 460 de idosos atendidos e frequentes nas oficinas.         | 1. FICHA DE INSCRIÇÃO, ACOMPANHADA DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E DIVULGAÇÃO DE DADOS CONFORME EXIGIDO PELA LGPD,<br>2. REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS OFICINAS REALIZADAS;<br>3. DIÁRIO DE FREQUENCIA, ATESTADO PELO EXECUTOR DA OFICINA E REPRESENTANTE DA OSC. | MENSAL                 |
| 5   | Realizar para cada núcleo de atendimento 1 atividade cultural e/ou de lazer para idosos acima de 60 anos por trimestre.   | 8 atividades a cada trimestre   | 1. REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS OFICINAS REALIZADAS;<br>2. LISTA DE PRESENÇA ASSINADA PELOS PARTICIPANTES, ATESTADO PELO PROFISSIONAL QUE ACAMPAHOU O GRUPO E REPRESENTANTE DA OSC.  | TRIMESTRAL             |

### 8.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| INÍCIO     | TÉRMINO    | AÇÃO   |
|------------|------------|--|
| 18/03/2022 | 18/03/2023 | Cadastro de identificação dos idosos, apresentação dos espaços e equipes de trabalho, regras de convívio dos grupos, acolhida de novos beneficiários e divulgação do cronograma de atividades.<br><br>Trabalhar com os idosos a importância do ouvir e do diálogo entre o grupo<br><br>Realizar oficinas de ginástica, treinamento funcional, jogos de salão e portura funcional<br><br>Realizar oficinas de artesanato, corte costura, pintura em tela e tecido e bordado<br><br>Realizar oficinas de dança e musicalização<br><br>Realizar oficinas livres de noções básicas de informática, horta e jardinagem, rodas de convivência sobre garantia de direitos e deveres, participação e cidadania e outros temas transversais<br><br>Dentre os atendidos pelas oficinas identificadas situações de vulnerabilidade ou violações de direitos realizar o encaminhamento para outras políticas públicas.<br><br>Realizar passeios culturais e de lazer |

*(Assinatura)*

**8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA**

| DESCRÍÇÃO DA DESPESA  |   | VALOR MENSAL<br>DESPESA -<br>(MÉDIA) | VALOR TOTAL DA DESPESA |
|---|---|--------------------------------------|------------------------|
| <b>PESSOAL E ENCARGOS<br/>(ANEXO I)</b>                         | Pagamento de Remunerações (13º Salário, Férias, Adicional de Férias)  | R\$ 116.585,39                       | R\$ 1.399.024,68       |
|   | Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios)  | R\$ 27.435,54                        | R\$ 329.226,48         |
| <b>SERVIÇOS DE TERCEIROS<br/>PESSOA JURÍDICA<br/>(ANEXO II)</b> | Despesas relativas a contratação de profissionais (MEI/PJ) para prestação de serviços voltados exclusivamente ao cumprimento do objeto da parceria  | R\$ 31.542,83                        | R\$ 378.513,96         |
| <b>MATERIAL DE CONSUMO<br/>(ANEXO III)</b>                      | Despesa com aquisição de materiais utilizados exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria  | R\$ 10.000,00                        | R\$ 120.000,00         |
| <b>CUSTOS INDIRETOS<br/>(ANEXO IV)</b>                          | Despesas relativas aos custos indiretos necessários a execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, conforme Art. 46, inciso III da Lei 13.019/2014. | R\$ 18.000,00                        | R\$ 216.000,00         |
| <b>INVESTIMENTO<br/>(ANEXO V)</b>                               | Serão considerados investimentos a aquisição de bens com valor relevante e durabilidade maior que 2 anos, ou obras, ambos exclusivamente necessários ao cumprimento do objeto da parceria   | R\$ -                                | R\$ -                  |
| <b>VALOR GLOBAL</b>   |   | <b>R\$</b>                           | <b>2.442.765,12</b>    |

**9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO PROJETO**

Previsão de receita: Recursos do Tesouro Municipal

Estimativa de despesas:

- 1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;
- 2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;
- 3) ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO;
- 4) ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS.
- 5) ANEXO V - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DE INVESTIMENTO

**10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

| ENTE         | CONCEDENTE       |          |                         |                     | PROONENTE     |          |                        |                     |
|--------------|------------------|----------|-------------------------|---------------------|---------------|----------|------------------------|---------------------|
|              | QTDE<br>PARCELAS | NATUREZA | PREVISÃO DE REPASSE     | VALOR DA<br>PARCELA | QTDE PARCELAS | NATUREZA | PREVISÃO DE<br>REPASSE | VALOR DA<br>PARCELA |
| MUNICIPAL    | 12               | 33504300 | mar/22                  | 203.563,76          |               |          |                        |                     |
|              |                  |          | abr/22                  | 203.563,76          |               |          |                        |                     |
|              |                  |          | mai/22                  | 203.563,76          |               |          |                        |                     |
|              |                  |          | jun/22                  | 203.563,76          |               |          |                        |                     |
|              |                  |          | jul/22                  | 203.563,76          |               |          |                        |                     |
|              |                  |          | ago/22                  | 203.563,76          |               |          |                        |                     |
|              |                  |          | set/22                  | 203.563,76          |               |          |                        |                     |
|              |                  |          | out/22                  | 203.563,76          |               |          |                        |                     |
|              |                  |          | nov/22                  | 203.563,76          |               |          |                        |                     |
|              |                  |          | dez/22                  | 203.563,76          | -             | -        | -                      | -                   |
|              |                  |          | jan/23                  | 203.563,76          | -             | -        | -                      | -                   |
|              |                  |          | fev/23                  | 203.563,76          | -             | -        | -                      | -                   |
| <b>TOTAL</b> |                  |          | <b>R\$ 2.442.765,12</b> |                     | <b>TOTAL</b>  |          |                        | <b>R\$ -</b>        |

Identificação da Despesa

Classificação Orçamentária

MUNICIPAL

1181.144220005.2104.33504300 - Fonte: 0100

Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

**11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA**

Conforme Art 35 da Lei 13019/2014, § 1º não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

## 12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.

**RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA:** encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.

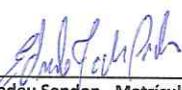
**RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA:** de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.

**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:** em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município

## 13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº 006 /2019 - SMDHC.

Contagem, 18 de março de 2022.

  
Eduardo Tadeu Sendon - Matrícula 1104426

Gestor da Parceria

  
Marcelo Lino da Silva

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

## ANEXO I - DESPESAS COM PESSOAL CLT

| cód             | COLABORADOR  | REFLEXOS TRABALHISTAS             |                 |                 |                 | REFLEXOS         |                   |                     |                 | ENCARGOS SOCIAIS         |                         |                            |   | BENEFÍCIOS TRABALHISTAS |      |           |        | SUBTOTAL MENSAL ENCARG |                 |                  |    |           |           |                   |
|-----------------|--|-----------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|------------------|-------------------|---------------------|-----------------|--------------------------|-------------------------|----------------------------|---|-------------------------|------|-----------|--------|------------------------|-----------------|------------------|----|-----------|-----------|-------------------|
|                 |  | S                                 | S               | S               | S               | DETALHAMENTO     | 13º SAL           | FÉRIAS              | 1/3 FÉRIAS      | SUBTOTAL MENSAL REFLEXOS | SUBTOTAL MENSAL REMUNIN | SUBTOTAL GERAL REMUNERAÇÃO | S | MULTA FGTS              | INSS | INSS TERC | GILRAT | PIS                    | VT              | VA               | VR | PL. SAÚDE | ODONTO L. | OUTROS BENEF. CCT |
| 410104          | Técnico de Nível Médio/<br>Educador Social/<br>Orientador Social<br>/Aux. Educador | AGENTE SOCIAL                     | 1.258,98        | 1.258,98        | 419,66          | 2.937,62         | 18.095,42         | 216.545,04          | 1.443,63        | 577,45                   | -                       | -                          | - | -                       | -    | -         | -      | -                      | 2.034,90        | -                | -  | -         | 4.055,98  | 48.671,76         |
| 410110          | Assistente Social  |                                   | 208,33          | 208,33          | 69,44           | 486,10           | 2.986,10          | 35.833,20           | 238,89          | 95,56                    | -                       | -                          | - | -                       | -    | -         | -      | -                      | 203,49          | -                | -  | -         | 53,794    | 6.455,28          |
| 410120          | Técnico de Nível Superior/<br>Técnico de Referência                                | COMUNICAR SOCIAL                  | 291,67          | 291,67          | 97,22           | 680,56           | 4.180,56          | 50.165,72           | 334,44          | 133,78                   | -                       | -                          | - | -                       | -    | -         | -      | -                      | 203,49          | -                | -  | -         | 671,71    | 8.050,52          |
| 410101          | Gestor / Coordenador /<br>Dirutor / Gerente  | COORDENADOR                       | 808,33          | 808,33          | 269,44          | 1.886,10         | 11.586,10         | 139.033,20          | 926,89          | 370,76                   | -                       | -                          | - | -                       | -    | -         | -      | -                      | 406,98          | -                | -  | -         | 1.704,63  | 20.455,56         |
| 410106          | Educador Físico  | EDUCADOR FÍSICO                   | 875,00          | 875,00          | 291,67          | 2.041,67         | 12.541,67         | 150.500,04          | 1.003,33        | 401,33                   | -                       | -                          | - | -                       | -    | -         | -      | -                      | 1.424,43        | -                | -  | -         | 2.827,09  | 33.949,08         |
| 410104          | Técnico de Nível Médio/<br>Educador Social/<br>Orientador Social<br>/Aux. Educador | EDUCADOR SOCIAL                   | 500,00          | 500,00          | 166,67          | 1.166,67         | 7.166,67          | 86.000,04           | 573,33          | 229,33                   | -                       | -                          | - | -                       | -    | -         | -      | -                      | 406,98          | -                | -  | -         | 1.209,64  | 14.515,68         |
| 410107          | Instrutor de Oficina<br>(Oficineiro)   | INSTRUTOR DE ARTE                 | 720,56          | 720,56          | 240,19          | 1.681,31         | 10.327,99         | 123.935,88          | 826,24          | 330,50                   | -                       | -                          | - | -                       | -    | -         | -      | -                      | 1.750,00        | 1.424,43         | -  | -         | 4.331,17  | 51.974,04         |
| 410107          | Instrutor de Oficina<br>(Oficineiro)   | INSTRUTOR DE ARTE                 | 205,83          | 205,83          | 68,63           | 480,39           | 2.950,89          | 35.110,68           | 236,07          | 94,43                    | -                       | -                          | - | -                       | -    | -         | -      | -                      | 250,00          | 203,49           | -  | -         | 783,99    | 9.407,88          |
| 410107          | Instrutor de Oficina<br>(Oficineiro)   | INSTRUTOR DE DANÇA                | 823,49          | 823,49          | 274,50          | 1.921,48         | 11.803,40         | 141.640,80          | 944,27          | 377,71                   | -                       | -                          | - | -                       | -    | -         | -      | -                      | 2.000,00        | 1.627,92         | -  | -         | 4.949,90  | 59.398,80         |
| 410105          | Recepçãoista   | ASSISTENTE                        | 102,46          | 102,46          | 34,15           | 239,07           | 1.468,59          | 17.623,08           | 117,49          | 46,99                    | -                       | -                          | - | -                       | -    | -         | -      | -                      | 203,49          | -                | -  | -         | 367,97    | 4.415,64          |
| 410105          | Auxiliar Serviços Gerais   | ASSISTENTE                        | 102,94          | 102,94          | 34,31           | 240,19           | 1.475,43          | 17.705,16           | 118,03          | 47,21                    | -                       | -                          | - | -                       | -    | -         | -      | -                      | 203,49          | -                | -  | -         | 368,73    | 4.424,76          |
| 410116          | Supervisor   | SUPERVISOR DE MONITORAMENTO       | 187,84          | 187,84          | 62,61           | 438,29           | 2.692,41          | 32.308,92           | 215,39          | 86,16                    | -                       | -                          | - | -                       | -    | -         | -      | -                      | 203,49          | -                | -  | -         | 505,04    | 6.060,48          |
| 410116          | Supervision  | SUPERVISOR DE PROJETOS SOCIAIS    | 256,15          | 256,15          | 85,38           | 597,68           | 3.671,48          | 44.057,76           | 293,72          | 117,49                   | -                       | -                          | - | -                       | -    | -         | -      | -                      | 203,49          | -                | -  | -         | 614,70    | 7.376,40          |
| 410104          | Técnico de Nível Médio/<br>Educador Social/<br>Orientador Social<br>/Aux. Educador | EDUCADOR SOCIAL SENIOR - OSC      | 200,00          | 200,00          | 66,67           | 466,67           | 2.866,67          | 34.400,04           | 229,33          | 91,73                    | -                       | -                          | - | -                       | -    | -         | -      | -                      | 203,49          | -                | -  | -         | 524,55    | 6.254,60          |
| 410120          | Técnico de Nível Superior/<br>Técnico de Referência                                | ANALISTA SOCIAL - OSC             | 520,96          | 520,96          | 173,65          | 2.125,57         | 7.467,07          | 89.604,84           | 597,37          | 238,95                   | -                       | -                          | - | -                       | -    | -         | -      | -                      | 406,98          | -                | -  | -         | 1.243,30  | 14.919,60         |
| 410116          | Supervisor   | SUPERVISOR DE MONITORAMENTO - OSC | 187,84          | 187,84          | 62,61           | 438,29           | 2.692,41          | 32.308,92           | 215,39          | 86,16                    | -                       | -                          | - | -                       | -    | -         | -      | -                      | 203,49          | -                | -  | -         | 505,04    | 6.060,48          |
| 410101          | Gestor / Coordenador /<br>Dirutor / Gerente  | COORDENADOR FINANCEIRO - OSC      | 483,33          | 483,33          | 161,11          | 1.127,77         | 6.927,77          | 83.133,24           | 554,22          | 221,69                   | -                       | -                          | - | -                       | -    | -         | -      | -                      | 203,49          | -                | -  | -         | 979,40    | 11.752,80         |
| 410108          | Auxiliar/Assistente/Assess<br>Administrativo                                       | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - OSC   | 155,45          | 155,45          | 51,82           | 362,72           | 2.228,09          | 26.737,08           | 178,25          | 71,30                    | -                       | -                          | - | -                       | -    | -         | -      | -                      | 203,49          | -                | -  | -         | 453,04    | 5.436,48          |
| 410108          | Auxiliar/Assistente/Assess<br>Administrativo                                       | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - OSC     | 128,08          | 128,08          | 42,69           | 298,85           | 1.835,75          | 22.029,90           | 146,86          | 58,74                    | -                       | -                          | - | -                       | -    | -         | -      | -                      | 203,49          | -                | -  | -         | 409,09    | 4.909,08          |
| 410102          | Cozinheiro   | COZINHEIRA - OSC                  | 116,58          | 116,58          | 38,86           | 272,02           | 1.670,92          | 20.051,04           | 133,67          | 53,47                    | -                       | -                          | - | -                       | -    | -         | -      | -                      | 203,49          | -                | -  | -         | 390,63    | 4.687,56          |
| <b>SUBTOTAL</b> |  |                                   | <b>8.133,87</b> | <b>8.133,87</b> | <b>2.711,28</b> | <b>18.979,02</b> | <b>116.585,39</b> | <b>1.399.024,68</b> | <b>9.326,81</b> | <b>3.730,74</b>          | -                       | -                          | - | -                       | -    | -         | -      | -                      | <b>4.000,00</b> | <b>10.377,99</b> | -  | -         | <b>-</b>  | <b>27.435,54</b>  |
|                 |  |                                   |                 |                 |                 |                  |                   |                     |                 |                          |                         |                            |   |                         |      |           |        |                        |                 |                  |    |           |           | <b>379.226,48</b> |

ARGOS E SAI ÁBIOS

ANEXO II - SERVIÇOS DE TERCEIROS

**ANEXO IV - CUSTOS INDIRETOS**

### ANEXO III - MATERIAIS DE CONSUMO